RELATÓRIO DA 61ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS GOVERNAMENTAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2026

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

RELATÓRIO

No Relatório das Contas tem-se a evidenciar:

1. ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2026, aprovado **LEI Nº 2098,** de 19 de novembro de 2025**,** estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 39.944.500,00 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026, estima a Receita em R$ 38.436.500,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R$ 29.515.500,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).

As transferências financeiras para a Câmara Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde foram fixadas no importe de R$ 8.921.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil reais).

2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

Os créditos abertos até o período em exame, importou em R$ 18.661.977,81 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

3. DA RECEITA

A Receita Orçamentária Líquida Arrecadada até o período em exame importou

em R$ 15.586.192,19 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) equivalente a 39,02% da Receita Orçada.

a. Da Receita Tributária

A Receita Tributária Arrecadada até o período em exame importou em R$ 1.189.535,58 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 7,63% do total arrecadado.

b. Das Transferências Correntes

A Receita de Transferências Correntes Arrecadada até o período em exame importou em R$ 11.472.086,80 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), excluída a dedução do FUNDEB no valor de R$ 2.128.802,77 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos), sendo assim divididas:

FPM – Fundo de Participação dos Municípios	R$ 4.329.041,38
ICMS	R$ 3.824.615,81
Outras Transferências Correntes	R$ 3.318.429,61

O FPM representa 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) de toda arrecadação do Município, sendo a principal fonte de arrecadação, enquanto o ICMS representa 24,54% (vinte e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento), sendo a segunda principal fonte de arrecadação do Município.

4. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos Serviços Públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público, ou para uso da comunidade, devidamente autorizadas em Lei.

A Despesa Empenhada até o período em exame importou em R$ 22.565.213,30 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta centavos) equivalente a 38,50% do total da Despesa Orçada atualizada.

A Despesa Liquidada até o período em exame importou em R$ 15.036.299,68 (quinze milhões, trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 66,63% do total das despesas empenhadas.

A Despesa Paga até o período em exame importou em 14.579.613,28 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos) equivalente a 96,96% do total da Despesa Liquidada.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Balanço Orçamentário

O confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada até o período em exame, demonstra um déficit de Execução Orçamentária no montante de R$ 6.979.021,11 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, vinte e um reais e onze centavos), apesar de ter realizado despesa a maior que a receita, está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

6. VERIFICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Legislação estabelece limites para aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (artigo 212 da Constituição Federal) e com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c com artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) bem como limite máximo para despesas com pessoal do Poder Executivo e do Poder legislativo, artigo 169 da Constituição Federal c/c com artigo 20, III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000).

a. Receita Arrecada com Impostos Municipais, Constitucionais e Transferidos

As Receitas Arrecadadas até o período em exame, resultantes de impostos municipais, transferências constitucionais da União e do Estado, mais receitas de multas e juros de mora sobre impostos e da Dívida Ativa sobre impostos, somou a importância de R$ 11.707.630,72 (onze milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), incluindo a dedução do FUNDEB no valor de R$ 2.128.802,77 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

6.1. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO 25% NA EDUCAÇÃO

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil, foram aplicados até o período em exame o montante de R$ 3.455.445,73 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), considerando o repasse ao FUNDEB no valor de R$ 2.128.802,77 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos), o que corresponde a 29,51% das receitas de impostos (incluídas as transferências de impostos), sendo aplicado a MAIOR o valor de R$ 528.538,05 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Isso equivale a +4,51% acima do limite mínimo, verifica-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

APLICAÇÃO 25% EDUCAÇÃO		
COMPONENTE	**VALOR R$**	**%**
RECEITA	11.707.630,72	
(+) Total das Despesas empenhadas com Ensino Infantil	324.391,23	
(+) Total das Despesas empenhadas com Ensino Fundamental	1.002.251,73	
(+)Repasse ao FUNDEB	2.128.802,77	
Total das despesas para efeito de Cálculo	**3.455.445,73**	**29,51**
Valor mínimo a ser aplicado 25%	2.926.907,68	25,00
Valor abaixo do limite (25%)	**528.538,05**	**4,51**

6.2. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Na remuneração dos profissionais do Magistério, foi aplicado até o período em exame o montante de R$ 1.317.641,83 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) o que corresponde a 105,90% do percentual mínimo exigido de 70% sobre os recursos recebidos do FUNDEB, no valor de R$ 1.244.173,45 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Portanto, foi aplicado a maior o valor de R$ 446.720,41 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), o que equivale a 35,90% acima do limite mínimo, verificou-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 60, §5º dos ADCT e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70%		
Componente	**Valor R$**	**%**
(+) Transferência do Fundeb	1.215.895,14	
(+) Complementação da União - VAAF	17.240,44	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	11.037,87	
TOTAL	1.244.173,45	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	870.921,42	70,00
Total Gastos com Profissionais do Magistério	1.317.641,83	105,90
Valor Acima do Limite	446.720,41	35,90

Por se tratar de despesa empenhada, o valor empenhado apresenta-se a maior que a receita recebida, esta situação irá normalizar, conforme a realização da execução da arrecadação durante o exercício.

6.3. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 90% NA EDUCAÇÃO BÁSICA

No primeiro quadrimestre de 2026, o município aplicou o valor de R$ 1.325.676,95 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis

reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 118,39% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, verifica-se até o período o CUMPRIMENTO do estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 90%		
Componente	**Valor R$**	**%**
(+) Transferência do Fundeb	1.215.895,14	
(+) Complementação da União - VAAF	17.240,44	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	11.037,87	
TOTAL	1.244.173,45	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	1.119.756,11	90,00
Total Gastos com Recursos do FUNDEB	1.325.676,95	118,39
Valor Acima do Limite	205.920,84	28,39

Por se tratar de despesa empenhada, o valor empenhado apresenta-se a maior que a receita recebida, esta situação irá normalizar, conforme a realização da execução da arrecadação durante o exercício.

6.4. APLICAÇÃO DE SALDO ANTERIOR DOS RECURSOS DO FUNDEB

Até o primeiro quadrimestre de 2026, o município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional dentro do prazo legal, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, Parágrafo Segundo da Lei n.º 11.494/2007.

Componente	**Valor R$**
Aplicação do Saldo dos Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior	
Saldo dos Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior (2025)	95.029,21
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º Trimestre deste exercício	95.029,21
Saldo Exercício anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Foram aplicados os recursos do Complemento da União ao Fundeb – ETI (Ensino Tempo Integral), recebidos no exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional, no pagamento de despesas de pessoal.

6.5. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDEB/ETI – COMPLEMENTO DA UNIÃO

Ensino Fundamental	25.707,39
Ensino Infantil	71.988,47
Total	**97.695,86**

Os dispêndios realizados com recursos provenientes do complemento da União ao FUNDEB/ETI, atenderam plenamente a determinação Constitucional (Emendas 108/2020 e 135/2024) e Lei 14.113/2020, em vista da aplicação na remuneração

dos profissionais do magistério de percentual superior ao limite estabelecido, resultando em 100,00 % do total da receita bruta.

Componente	Valor R$
Aplicação do Saldo dos Recursos do Complemento do FUNDEB - ETI do Exercício Anterior	
Saldo dos Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior (2025)	97.695,86
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º quadrimestre deste exercício	97.695,86
Saldo Exercício anterior dos Recursos do Complemento do FUNDEB - ETI não utilizado	0,00

6.6. APLICAÇÃO 15% EM SAÚDE

Foram realizadas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o período em exame no montante de R$ 3.252.810,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) o que equivale a 27,78% das receitas de impostos e transferências, sendo aplicado a MAIOR o valor de R$ 1.496.666,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Isso é equivalente à 12,78% acima do limite mínimo, CUMPRINDO, até o presente momento, o disposto no artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais – ADCT.

APLICAÇÃO 15% EM SAÚDE		
COMPONENTE	**VALOR R$**	**%**
RECEITA	11.707.630,72	
Total das Despesas p/ Efeito de Cálculo	3.252.810,68	27,78
Valor mínimo a ser aplicado	1.756.144,61	15,00
Valor acima do limite	**1.496.666,07**	**12,78**

6.7. DESPESA COM PESSOAL

a. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente líquida do Município de Ibicaré, considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos 12 meses, somou a importância de R$ 40.834.115,62 (quarenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).

b. Despesa com Pessoal do Poder Executivo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Executivo, no valor de R$

17.160.424,67 (dezessete milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), equivalem a **41,91%** (quarenta e um vírgula noventa e um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

c. Despesa com Pessoal do Poder Legislativo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Legislativo, no valor de R$ 797.604,15 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos), equivalem a **1,95%** (um vírgula noventa e cinco por cento) sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

7. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

7.1. METAS BIMESTRAIS

a. Receita

As metas bimestrais de arrecadação prevista na LDO do período em exame foram atendidas, como se demonstra nos valores citados:

Meta LDO: R$ 13.114.833,33
Arrecadado: R$ 15.586.192,19

CUMPRINDO, desta forma as metas previstas.

b. Despesa

A meta fiscal prevista na LDO até o período em exame não foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Despesa prevista: R$ 13.114.833,33
Despesa realizada: R$ 22.565.213,30

NÃO CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO. Apesar de ter realizado despesa a maior que a meta prevista, está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

8. Das disposições finais

As despesas pagas neste período foram de conformidade com a

disponibilidade financeira e na medida do possível dentro de ordem cronológica.

Os processos licitatórios realizados no período encontram-se no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

De acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica do Município, que integram os processos licitatórios, estão em atendimento com a lei 14.133/2021.

É, o Relatório,

Ibicaré - SC, em 20 de maio de 2026.

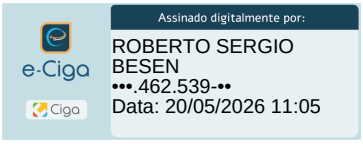

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito